



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Exma. Senhora

Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

HORTA

*Distribuir  
aos senhores Deputados.  
Do Conselho de Governo.  
Horta  
12/01/2016*

**Assunto: Proposta de Alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 54/X – Primeira Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 19/2013/A, de 17 de Outubro, que estabelece o regime jurídico do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores – FUNDOPESCA.**

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores vêm entregar à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vexa, as propostas de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 54/X – Primeira Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 19/2013/A, de 17 de Outubro, que estabelece o regime jurídico do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores – FUNDOPESCA.

Com os melhores cumprimentos,

Horta, 12 de janeiro de 2016.

Os Deputados,

*Fernando  
Enai de Freitas  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: <b>108</b>	Proc. n.º 105
Data: 016 / 01 / 12	N.º 54 / X



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº54/X - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 19/2013/A, DE 17 DE OUTUBRO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA PESCA DOS AÇORES - FUNDOPESCA

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Artigo 1.º  
[...]

[...]

Artigo 6.º  
[...]

1. [...]

2. O pagamento da compensação salarial fica limitado a um máximo de sessenta dias por ano, em cada ilha, e às disponibilidades orçamentais do FUNDOPESCA, salvo o disposto no n.º 4.

*Rejeitado*

3. [...]

4. O período de pagamento da compensação salarial pode ser alargado até noventa dias por deliberação do Conselho Administrativo.

*Rejeitado*

Artigo 8.º  
[...]

*Rejeitado*

1. [...]

2. [...]

- a) O representante do Departamento Regional competente em matéria das Pescas, que presidirá;
- b) Três representantes dos trabalhadores da pesca;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- c) Dois representantes dos armadores;
- d) Um representante do Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores.
- e) Eliminado
- f) Eliminado

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

3. Eliminado

4. Os membros referidos nas alíneas b) e c) do n.º 2 são designados por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de pescas, mediante proposta dos sindicatos e associações de pescadores e armadores.

Artigo 11.º  
[...]

*Rejeitado*

Eliminado.”

Artigo 2.º  
[...]

*Rejeitado*

[...]

“Artigo 7.º - A  
[...]

[...]

5. Na falta dos documentos comprovativos referidos nas alíneas f) e g) do n.º 1, os profissionais da pesca, a exceção dos armadores, não



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

podem ser privados da compensação salarial, consagrada no FUNDOPESCA.”

Horta, Sala das Sessões, 12 de Abril de 2015

Os Deputados,

*[Handwritten signatures in blue ink]*  
The block contains four handwritten signatures in blue ink. The first signature is the most legible, appearing to read "José Gomes". Below it are three more signatures, which are more stylized and difficult to decipher, but one appears to contain the name "Zuraida Soares".